



CTM -

Processo nº 3800000004.001248/2020-82

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH -
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM
ERRATA Nº 002-2021
Processo Licitatório 001/2021- Concorrência Internacional 001/2021 -**

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs, VINCULADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - STPP/RMR, PRECEDIDA DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA MONITORAMENTO. A presidente da Comissão Especial de Licitação da SEDUH/CTM comunica aos interessados, a **ERRATA nº 002/2021 ao Edital de Licitação e seus anexos**. A Errata nº 002/2021 na íntegra pode ser verificada no endereço eletrônico: granderecife.pe.gov.br/sitegrctm/serviços/licitação/concorrência

Kílma Gouveia dos Santos
Pregoeira

ERRATA Nº 02/2021

Processo Licitatório 001/2021
Concorrência Internacional 001/2021

Objeto: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS E SERVIÇOS DOS TERMINAIS E DAS ESTAÇÕES DE BRTs, VINCULADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - STPP/RMR, PRECEDIDA DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA MONITORAMENTO.

A presidente da Comissão Especial de Licitação da SEDUH/CTM comunica aos interessados, conforme “Nota de Esclarecimentos - 02”, as alterações do Edital e da Minuta do Contrato, conforme segue:

Quanto ao ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO:

Onde se lê:

12.3. No caso de CONSÓRCIO formado exclusivamente para a participação na licitação da presente CONCESSÃO, é vedada a inclusão, substituição, retirada, exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes de que trata o EDITAL até o 36º (trigésimo sexto) mês após a assinatura da ORDEM DE INÍCIO.

Leia-se:

12.3. No caso de CONSÓRCIO formado exclusivamente para a participação na licitação da presente CONCESSÃO, é vedada a inclusão, substituição, retirada, exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes de que trata o EDITAL até a assinatura da ORDEM DE INÍCIO.

Quanto ao ANEXO III DO CONTRATO – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA:

Onde se lê:

24.7

.....

i) Disponibilização de imagens gravadas com resolução de no mínimo de 1,3 MP (um vírgula três megapixels) e taxa de gravação mínima de 10 fps (dez quadros por segundo);

Leia-se:

24.7

.....

i) Disponibilização de imagens gravadas com resolução de no mínimo de 1,0 MP (um megapixel) e taxa de gravação mínima de 10 fps (dez quadros por segundo);

Quanto ao ANEXO VI DO CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO:

Onde se lê:

4.3. O f_{dispTI} – Fator de disponibilidade do TERMINAL refere-se ao percentual que cada categoria de investimento representa no TERMINAL. Assim, após a execução e aceite dos investimentos de cada tipo de obra no TERMINAL, a Concessionária fará jus a um percentual específico conforme disposto na Tabela 2, a ser lançado na Equação 2:

Leia-se:

4.3. O $f_{disp TI}$ – Fator de disponibilidade do TERMINAL refere-se ao percentual que cada categoria de investimento representa no TERMINAL. Assim, após a execução dos investimentos de cada tipo de obra no TERMINAL, a Concessionária informará ao Poder Concedente, que se manifestará sobre o aceite ou apresentará suas ressalvas em até 30 (trinta) dias. Realizado o aceite dos investimentos, a Concessionária fará jus a um percentual específico conforme disposto na Tabela 2, a ser lançado na Equação 2:

Onde se lê:

5.3. O $f_{dispBRT}$ – Fator de disponibilidade da ESTAÇÃO DE BRT refere-se ao percentual que cada categoria de investimento representa na ESTAÇÃO DE BRT. Assim, após a execução e aceite dos investimentos de cada tipo de obra na ESTAÇÃO DE BRT, a Concessionária fará jus a um percentual específico conforme disposto na Tabela 4, a ser lançado na Equação 3:

Leia-se:

5.3. O $f_{dispBRT}$ – Fator de disponibilidade da ESTAÇÃO DE BRT refere-se ao percentual que cada categoria de investimento representa na ESTAÇÃO DE BRT. Assim, após a execução dos investimentos de cada tipo de obra na ESTAÇÃO DE BRT, a Concessionária informará ao Poder Concedente, que se manifestará sobre o aceite ou apresentará suas ressalvas em até 30 (trinta) dias. Realizado o aceite dos investimentos, a Concessionária fará jus a um percentual específico conforme disposto na Tabela 4, a ser lançado na Equação 3:

Recife, 03 de Agosto de 2021.

Kilma Gouveia dos Santos
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 05/08/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15862705** e o código CRC **05957C71**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510